



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

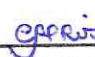
Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

DECRETO Nº 2.284 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 10 / 06 / 20 22


Assinatura do Servidor

“INSTITUI REGRAS DE
INTENSIFICAÇÃO SOBRE AS
ATIVIDADES SUSPENSAS NO
MUNICÍPIO COMO MEDIDA DE
SEGURANÇA AO
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE
DOENÇA VIRAL RESPIRATÓRIA
CAUSADA PELO AGENTE VIRAL
COVID-19 (Coronavírus), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito, no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art. 95-B, da lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARSCOV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local, diante da alteração do cenário epidemiológico dos municípios vizinhos e também do nosso;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a velocidade de propagação do COVID-19 no Município de Pedro Teixeira, visto que o município nos últimos 10(dez) dias registrou 20(vinte) casos positivos novos para a COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19.

Art. 2º. Fica determinado o uso obrigatório de máscara em todos os ambientes fechados no município e orienta-se a retomada do distanciamento, bem como, que seja intensificado os cuidados sanitários (uso do álcool gel, desinfecção dos locais e lavagem das mãos).

Art. 3º. No intuito de fiscalizar as normas aqui estabelecidas, a Prefeitura contará com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 10 de junho de 2022, como vigência de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pedro Teixeira/MG, 10 de junho de 2022.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito